Promoscula
Selene - 20-05-13

MUNICIPIO DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2011

EMENTA: Estabelece o menor valor de vencimento dos servidores ativos, inativos, pensionista e comissionados do Poder Legislativo do Município de Igarassu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor mínimo de vencimento dos servidores ativos, inativos, pensionista e comissionados do Poder Legislativo do Município de Igarassu, a partir de 1º de janeiro de 2011, será de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em consonância com o disposto no Art. 1º da Medida Provisória nº 516, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento do município destinadas ao Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, 16 de março de 2011.

Gesimário Pessoa Baracho
Prefeito